

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

1 - ENTE REQUISITANTE:

1.1 Supervisão de Regulação de Tratamento Fora de Domicílio do Departamento de Regulação Ambulatorial da Subsecretaria de Atenção Especializada – SS / SSAES / DRA / SRTFD.

2 – OBJETO:

2.1 O presente processo licitatório tem como o seu objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte de Pacientes, incluindo combustível e motoristas, em automóveis tipos SEDAN e SUV, com capacidade para 4 passageiros, para Tratamento de pacientes Fora de Domicílio (TFD), conforme planilha abaixo

Item	Código netdein	Descritivo	Unidade de medida	Veículo por dia	Quantitativo KM por mês	Quantitativo KM anual
1	298580025	Prestação de serviço de transporte de pacientes, incluindo combustível e motorista, em veículo automóvel tipo Sedan, com capacidade para 4 passageiros + condutor, 4 ou 5 portas, motor no mínimo 1.0, com ar-condicionado e com direção hidráulica, flex	Kilômetro	6	54167	650004
2	298580081	Prestação de serviço de transporte de pacientes, incluindo combustível e motorista, em veículo automóvel tipo SUV, com capacidade para 4 passageiros + condutor, 4 ou 5 portas, motor no mínimo 1.0, com ar-condicionado e com direção hidráulica, flex	Kilômetro	2	2917	35004

2.2 Destaca-se que os serviços do presente instrumento são classificados como bens comuns de natureza continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3 Deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com disputa aberta e com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, ofertado ao lote único**, com vistas a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere à administração do contrato.

3 – JUSTIFICATIVA:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

3.1 O processo licitatório justifica-se devido à substituição do contrato nº 01.2020.164, firmado com a empresa Lógica Transportes Ltda – ME, **vigente até 19/11/2025**, conforme o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.981/2021, que não pode mais ser prorrogado.

3.2 Os dados dos últimos anos demonstram a demanda significativa pelo serviço de transporte para Tratamento Fora de Domicílio (TFD) realizado por veículos de passeio. No ano de 2022, foram realizadas 786 viagens, transportando 1.071 (mil e setenta e um) pacientes e 988 (novecentos e oitenta e oito) acompanhantes, totalizando 2.059 (dois mil e cinquenta e nove) usuários. Em 2023, foram realizadas 828 (oitocentos e vinte e oito) viagens, transportando 1.153 (mil, cento e cinquenta e três) pacientes e 1.066 (mil e sessenta e seis) acompanhantes, totalizando 2.219 (dois mil, duzentos e dezenove) usuários. Já no ano de 2024, o número de viagens aumentou para 901 (novecentos e uma), com um total de 1.389 (mil, trezentos e oitenta e nove) pacientes e 1.299 (mil, duzentos e noventa e nove) acompanhantes, atingindo 2.688 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito) usuários transportados.

3.3 Além disso, é fundamental assegurar o acesso à assistência médica em locais onde não há disponibilidade de serviços de saúde especializados no município de origem. Esse direito é previsto na *Portaria SAS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999*, que regulamenta o acesso de pacientes a serviços assistenciais fora do município de residência quando esses não estiverem disponíveis no local de origem.

3.4 A contratação se justifica não apenas pelo cumprimento dos deveres legais e constitucionais, mas também pela necessidade de garantir a continuidade dos tratamentos de saúde especializados, promovendo o acesso equitativo a todos os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido pelas Políticas Nacionais de Regulação e de Atenção Especializada em Saúde.

A contratação dos serviços objeto deste termo se justifica, sobretudo, pela garantia do direito fundamental à saúde, conforme estabelecido no artigo 196 da Constituição Federal de 1988:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Nesse sentido, a contratação dos serviços descritos neste termo está em conformidade com os preceitos constitucionais que regem a prestação de assistência à saúde, especialmente o disposto no artigo 197 da Constituição Federal de 1988, que reconhece a relevância pública das ações e serviços de saúde e permite à Administração Pública valer-se de terceiros para sua execução:

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

Além disso, a Constituição Federal reafirma a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, a ser garantido por meio de políticas sociais e econômicas que promovam a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção, tratamento e recuperação da saúde.

A organização e prestação dos serviços de saúde devem obedecer aos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 198 da Constituição Federal de 1988, que determina as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS):

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

1. Universalidade – Garantia de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência.
2. Integralidade – Prestação de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema de saúde, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais.
3. Participação da comunidade – Envolvimento da sociedade na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas de saúde.

Dessa forma, a contratação dos serviços descritos não apenas observa os dispositivos constitucionais vigentes, mas também assegura a efetivação dos direitos fundamentais relacionados à saúde pública.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A contratação de empresa para prestação de serviço de transporte com motorista, para Tratamento de pacientes Fora de Domicílio (TFD), será norteadada pelos seguintes normativos:

- ☐ Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.
- ☐ Instrução Normativa STDA nº 03, de 17 de fevereiro de 2023, que regulamenta o estudo técnico preliminar para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- ☐ Instrução Normativa CGM nº 66, de 18 de abril de 2023, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, disciplinando os procedimentos e responsabilidades na gestão contratual.
- ☐ Portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS
- ☐ Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta a aplicação de recursos

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

públicos em saúde, assegurando equidade no acesso aos serviços de saúde.

5 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1 Especificações e valores estimados:

Item	Código netdein	Descritivo	Unidade de medida	Veículo por dia	Valor unitário KM	Quantitativo KM por mês	Quantitativo KM anual	Valor KM estimado mensal	Valor KM máximo anual
1	298580025	Prestação de serviço de transporte de pacientes, incluindo combustível e motorista, em veículo automóvel tipo Sedan, com capacidade para 4 passageiros + condutor, 4 ou 5 portas, motor no mínimo 1.0, com ar-condicionado e com direção hidráulica, flex	Kilômetro	6	R\$ 2,95	54167	650004	R\$ 159.792,65	R\$ 1.917.511,80
2	298580081	Prestação de serviço de transporte de pacientes, incluindo combustível e motorista, em veículo automóvel tipo SUV, com capacidade para 4 passageiros + condutor, 4 ou 5 portas, motor no mínimo 1.0, com ar-condicionado e com direção hidráulica, flex	Kilômetro	2	R\$ 3,65	2917	35004	R\$ 10.647,05	R\$ 127.764,60
TOTAL								R\$ 170.439,70	R\$ 2.045.276,40

*Observação: valores monetários arredondados conforme a ABNT NBR 5891, aplicando-se a regra do primeiro dígito.

- ☐ O valor estimado para a referência mensal é de R\$ 170.439,70 (cento e setenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
- ☐ O valor estimado para a referência anual é de R\$ 2.045.276,40 (dois milhões, quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).
- ☐ Valor global estimado para 5 anos: R\$ 10.226.382,00 (dez milhões, duzentos e vinte e seis mil reais, trezentos e oitenta e dois reais).

5.1.1 O preço estimado máximo foi definido de acordo com a análise dos orçamentos pesquisados. A planilha com o preço de tabela de cada tipo de veículo encontra-se em anexo I deste Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

5.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA 2025, pela seguinte dotação:

I) Programa de Trabalho: 10.302.0003.2279.6012

II) Fonte: 1.600.00.9626

III) Natureza de Despesa: 339039

6 – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a seleção da empresa contratada para a prestação de serviços de transporte, deverão ser observados os seguintes requisitos, em conformidade com as legislações e regulamentações aplicáveis:

6.1 O valor da contratação deverá abranger todas as despesas de transporte, incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro para todos os veículos locados — cobrindo quaisquer danos envolvendo usuários, seus acompanhantes, motoristas e terceiros —, além de GPS e sistema de rastreamento em tempo real. Em nenhuma hipótese haverá reembolso de despesas com serviço de monitoramento, nem com pagamento de pedágios, estacionamento, de alimentação e pernoite de funcionários da empresa declarada vencedora.

6.1.1 No caso de o paciente estar internado, o transporte do acompanhante ocorrerá apenas quando houver disponibilidade de vaga no veículo.

6.1.2 A contratada somente deverá realizar o transporte de acompanhantes com idade acima de 18 (dezoito) anos.

6.2 O deslocamento dos pacientes visa contemplar os seguintes trajetos:

Alfenas	Juiz de Fora	Alfenas
Bauru	Juiz de Fora	Bauru
Belo Horizonte	Juiz de Fora	Belo Horizonte
Rio de Janeiro	Juiz de Fora	Rio de Janeiro
Ribeirão Preto	Juiz de Fora	Ribeirão Preto
São Paulo	Juiz de Fora	São Paulo
Sorocaba	Juiz de Fora	Sorocaba

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

Uberaba	Juiz de Fora	Uberaba
Bauru	Juiz de Fora	Bauru
Muriaé	Juiz de Fora	Muriaé
Barretos	Juiz de Fora	Barretos
Araçatuba	Juiz de Fora	Araçatuba
Campinas	Juiz de Fora	Campinas
Taubaté	Juiz de Fora	Taubaté
Poço de Caldas	Juiz de Fora	Poço de Caldas
Passos	Juiz de Fora	Passos
Oliveira	Juiz de Fora	Oliveira
Brasília	Juiz de Fora	Brasília
Curitiba	Juiz de Fora	Curitiba

Podendo surgir outros destinos conforme a demanda para transporte de usuários do Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

6.3 O tipo de veículo a ser utilizado deverá ter capacidade para 4 (quatro) passageiros + motorista.

6.4 Para a execução dos serviços de transporte de pacientes, exige-se que a contratada forneça veículos do tipo SEDAN e SUV, com ar-condicionado. Estes modelos são essenciais devido à sua estrutura, caracterizada por uma carroceria mais alongada e elevada, especialmente na parte traseira, que inclui um compartimento de armazenamento. Essa configuração proporciona um espaço adequado para o transporte de bagagens de pacientes e acompanhantes em deslocamentos de longa duração para outros municípios, além de acomodar itens como cadeiras de rodas, andadores e outros pertences pessoais.

6.5 Todos os veículos deverão possuir dispositivos de segurança devidamente revisados e funcionais, como:

- ☐ Ar-condicionado;
- ☐ Tacógrafo;
- ☐ Itens obrigatórios conforme Resolução CONTRAN Nº 912, de 28/03/2022;
- ☐ Airbags;
- ☐ Freio ABS;
- ☐ GPS e sistema de rastreamento em tempo real (um aparelho em cada veículo);
- ☐ Bebê conforto, cadeirinhas ou assentos elevados conforme Resolução CONTRAN Nº819 de 17/03/21.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

6.6 Em relação à tripulação, o serviço deverá ser prestado observando-se rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro.

6.7 Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou quaisquer outras situações que impeçam a continuidade dos serviços, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo avariado/acidentado no menor tempo possível, não excedendo 2 (duas) horas, contadas a partir da paralisação do veículo, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.8 Diariamente deverão ser disponibilizados todos os veículos contratados, de acordo com item 5.1.

6.9 Dos Profissionais

6.9.1 Os motoristas deverão possuir documento emitido pelo órgão de trânsito competente (Carteira Nacional de Habilitação, pertinente à categoria);

6.9.2 Os motoristas deverão dispor de forma permanente e obrigatória, sempre em condições de uso, de dispositivo de comunicação à distância que permita a sua pronta localização e comunicação;

6.9.3 Todos os motoristas da Contratada para a execução dos serviços, deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de crachá com foto recente e logotipo da Contratada, apropriado que permita sua fácil e rápida identificação;

6.9.4 Todos os profissionais da empresa Contratada, além de treinados e habilitados para suas funções, deverão também adotar em sua conduta os preceitos básicos de educação, cortesia e profissionalismo;

6.9.5 A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por atitudes dos funcionários da Contratada que acarretem problemas com usuários, podendo, no entanto, afastá-los de imediato, sendo que a Contratada deverá responder por eventuais danos causados por seus prepostos a Administração ou a terceiros.

6.10 Dos serviços:

6.10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.10.2 A Subsecretaria de Atenção Especializada, por meio da Supervisão de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), será responsável pelo acompanhamento do contrato relativo ao transporte de pacientes e acompanhantes. A autorização para a realização das viagens será formalizada por meio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

de ofício, emitido e assinado pelos responsáveis do setor. O ofício será enviado por e-mail e deverá conter as seguintes informações: data e horário do transporte, endereços de origem e destino, objetivo da viagem e a distância a ser percorrida. Esta última deverá ser informada pela empresa contratada após o retorno do paciente, mediante resposta ao ofício previamente encaminhado.

6.10.3 A prestação do serviço será realizada sempre que solicitada pela Secretaria de Saúde, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.10.4 Para os casos em que a quilometragem do trajeto extrapolar a distância oficial entre um município e outro, esses deverão ser rigorosamente justificados e passar pela apreciação dos gestores do contrato no município.

6.10.5 Qualquer eventualidade que impossibilite o contato por parte da Secretaria de Saúde a Contratada (defeito de computadores, impedimentos de profissionais), deverá ser IMEDIATAMENTE comunicada ao fiscal ou gestor do contrato, com anúncio de solução para a questão.

6.10.6 A empresa contratada disponibilizará os veículos para saída de Juiz de Fora em pontos de referências preestabelecidas pela contratante, diariamente, com chegada as Unidades de destino, devendo estas datas serem agendadas pelo TFD com no **mínimo de 24 horas** (vinte e quatro horas) de antecedência da saída, junto a contratada.

6.10.7 Qualquer mudança na programação da viagem, tais como troca de acompanhante e pontos de referência devem ser realizados e/ou autorizadas pela Supervisão do TFD, responsável pela fiscalização do serviço, não sendo permitida nenhuma mudança sem a prévia autorização do TFD.

6.10.8 A empresa contratada deverá possuir “**bebê conforto**”, **cadeirinhas ou assentos elevados** para os pacientes que necessitem de usufruir do serviço, de acordo com a idade das mesmas, conforme Resolução CONTRAN Nº819 de 17/03/21 que dispõe sobre o transporte com idade inferior a 10 anos que não tenham atingido 1,45cm de altura no dispositivo de retenção adequado e a utilização do dispositivo de retenção para o transporte de crianças em veículos.

6.10.9 Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

6.11 Da Manutenção dos veículos:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

6.11.1 É de responsabilidade da empresa contratada arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como adotar as providências necessárias para mantê-los em plenas condições de uso.

6.11.2 Ressalta-se que toda e qualquer manutenção, quer seja preventiva ou corretiva, deve ser efetivada exclusivamente por oficinas devidamente legalizadas e capacitadas.

6.11.3 A empresa contratada deverá submeter, semestralmente, à Supervisão de Tratamento Fora de Domicílio (SS/SSAES/DRA/TFD), um relatório detalhado contendo informações sobre toda a frota utilizada para o transporte dos usuários. O relatório deverá comprovar a realização da manutenção preventiva e/ou corretiva, realizadas nos veículos para análise e validação da respectiva documentação.

6.11.4. A empresa contratada compromete-se a garantir que as oficinas responsáveis pelos serviços possuam todas as licenças e autorizações necessárias, devendo apresentar à Contratante, sempre que solicitado, a documentação comprobatória de sua regularidade junto aos órgãos competentes.

6.11.5 A manutenção preventiva e corretiva compreenderá, obrigatoriamente, a substituição de peças e equipamentos conforme necessários, incluindo serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura e pneus.

6.11.6 Os serviços de manutenção deverão incluir:

- a) Regulagens e reparos necessários para o adequado funcionamento dos veículos;
- b) Substituição de peças defeituosas ou desgastadas que possam comprometer o desempenho ou a segurança dos veículos;
- c) Quaisquer outras intervenções necessárias para garantir o bom desempenho e a segurança da frota.

6.11.7 Em caso de necessidade de manutenção corretiva, ou troca por qualquer defeito do veículo a empresa contratada deve promover a substituição do mesmo ou equipamento por outro de especificação semelhante no menor tempo possível, não excedendo 2 (duas) horas.

6.11.8 Além de garantir o licenciamento dos veículos, a empresa contratada deve manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e conforme as exigências do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Isso inclui a responsabilidade pela manutenção, seguro e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos.

6.11.9 A empresa contratada é responsável por todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao licenciamento, manutenção e seguro dos veículos, assegurando que os veículos estejam sempre em conformidade com as normativas vigentes e prontos para uso.

6.12 Obrigações sobre Multas e Pedágios Pagamento de Multas:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

6.12.1 A Contratada é responsável por arcar com todas as despesas decorrentes de multas de trânsito imputadas ao veículo locado, em função de infrações às legislações de trânsito.

6.12.2 Além das multas, a empresa contratada também assumirá as despesas com pedágios, garantindo a fluidez dos deslocamentos dos veículos que estão a serviço do órgão. Isso inclui o pagamento de estacionamento e lavagem dos veículos, conforme necessário.

6.13 A licitante declarada vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

6.14 Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da SS a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.15 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do contrato durante sua execução.

6.16 Mais esclarecimentos quanto ao objeto desta licitação deverão ser realizados diretamente com setor solicitante no endereço Rua Marechal Deodoro, 496 – 6º andar – TFD – Pam Marechal, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, ou pelo e-mail tfdjf@pjf.mg.gov.br, ou contato 32 3690-7500.

7 – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante provisoriamente declarado vencedor de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Assim, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1 Habilitação jurídica

7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.2 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante declarada provisoriamente vencedora, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

em exercício.

7.1.4 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

7.1.5 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

7.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização.

7.1.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

7.2 Qualificação técnica

7.2.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação de forma satisfatória, em características, quantidades e prazos, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, similar ao objeto desta contratação, respeitando o § 1º ou § 2º do Artigo 67 da Lei 14.133/21.

7.2.1.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública), devendo a firma do signatário ou da pessoa jurídica ser reconhecida em Cartório.

7.2.2 Alvará de Funcionamento, em plena validade, expedida pelo órgão Vigilância Sanitária da sede da licitante. Estando a licença vencida deverá a licitante declarada provisoriamente vencedora apresentar, junto a licença vencida, protocolo de requerimento ao órgão emissor.

7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

7.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal deverão ser apresentadas nas formas que seguem:

7.3.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (ISS);

7.3.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal] ou [Estadual] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos [Municipal] ou [Estadual] relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.

7.4 Qualificação econômico-financeira

7.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis que comprovem a boa situação financeira.

8 – DA VIGÊNCIA:

8.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021, pelas disposições do Edital, pelos itens do presente Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

8.2 Nos termos do Artigo 106 da Lei 14.133/2021, o contrato terá **vigência de 5 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitado a vigência máxima decenal, de acordo com Art. 107 da Lei 14.133/2021. O contrato poderá ser rescindo com base nos preceitos de direito público conforme art. 106, III e §1º da Lei 14.133/21.

A possibilidade de prorrogação contratual decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantajosidade para a Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.

8.3 Com fundamento no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a formalização de contrato com vigência de 5 (cinco) anos, considerando que a contratação de longo prazo proporciona maior previsibilidade orçamentária, facilita o planejamento financeiro da Administração e assegura a continuidade do serviço/fornecimento, reduzindo riscos de descontinuidade. Além disso, contratos mais longos evitam a necessidade de prorrogações frequentes e reduzem custos administrativos com novos processos licitatórios, além de possibilitar melhores condições comerciais, já que fornecedores tendem a oferecer propostas mais vantajosas quando há garantia de vínculo contratual por prazo maior. Dessa forma, a proposta atende ao interesse público, garantindo eficiência e economicidade.

8.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, impossibilitando qualquer relação entre estes que represente pessoalidade e subordinação direta.

8.5 Poderá ocorrer o reajuste do valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano com data-base vinculada à data da proposta, com base no IPCA/IBGE, conforme disposições dos Decretos Municipais nº 8.542, de 09 de Maio de 2005

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

e 15.392, de 21 de julho de 2022 e no Art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

8.6 Será admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do preço ajustado, com observância do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, ocasião em que a licitante vencedora deverá apresentar requerimento acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência de álea econômica extraordinária.

8.7. Da extinção contratual:

8.7.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/ 2021, pelas disposições do Edital, pelos itens do presente Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

§ 1º - Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º – Ocorrendo a extinção deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelo preço do serviço estipulado em face dos trabalhos efetivamente executados pela contratada durante sua vigência.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Das obrigações da licitante vencedora:

9.1.2 Garantir o cumprimento do contrato na sua integralidade.

9.1.3 Recolher todos os tributos.

9.1.4 Fornecer o objeto, conforme preços, prazos e forma estipulados na proposta.

9.1.5 Ser responsável integralmente pelos atos de seus empregados que possam vir a causar danos à Administração Municipal ou a terceiros.

9.1.6 Comunicar, imediatamente, a Subsecretaria de Atenção Especializada/SS, por escrito, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.7 Arcar com o pagamento de todos os encargos fixados pelas leis trabalhistas, fiscais,

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.1.8 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9 Manter os veículos em condições adequadas de segurança, conforto e higiene e abastecidos, obedecendo as normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os veículos deverão atender à capacidade estipulada, conforme a descrição dos serviços.

9.1.10 Manter os seus veículos no sistema GPS (Global Position System), colocando um aparelho em cada veículo a fim de que se controle a trajetória da linha, os pontos de parada, o limite de velocidade, as paradas em locais proibidos; assim como fornecer uma solução completa de segurança móvel, de forma mais segura e eficiente, buscando otimizar o rastreamento dos veículos, possibilitando o alcance das informações referentes as localizações salvas, tornando o gerenciamento da frota mais eficaz, trazendo benefícios como: obtenção de dados importantes em caso de assalto, acidente, acompanhamento online dos percursos efetuados, entre outros.

9.1.11 Responsabilizar-se pelo rigoroso cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar e pela legalização do veículo junto às autoridades competentes.

9.1.12 Manter fiscalização do andamento das tarefas e assiduidade dos seus funcionários.

9.1.13 A contratada deve apresentar um seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas e renovadas durante a vigência do contrato.

9.1.14 Apresentar, **cópia da(s) apólice(s) de seguro vigente(s)**, abrangendo **todos os veículos destinados à execução do contrato**, podendo ser apresentada apólice individual por veículo ou apólice coletiva, desde que esta contenha a relação nominal e detalhada dos veículos segurados, devidamente identificados por placa, modelo e número de chassi, junto com o contrato de seguro na assinatura da minuta do contrato.

9.1.15 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a prestação dos serviços, bem assim as recomendações da Secretaria de Saúde, que visem a regular execução do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

9.1.16 Dar ciência imediata e por escrito a Secretaria de Saúde sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

9.1.17 Apresentar junto com a nota fiscal, relatório constando: o nº da ordem de serviço por transporte, nome do paciente, dia, hora, trecho de origem e destino, quilometragem, com a descrição do atendimento aos pacientes sob os cuidados da contratada, até seu destino, e as providências tomados no decorrer da prestação dos serviços. As ordens de serviço deverão estar assinadas e carimbadas pela Contratada e deverão ser encaminhadas através do Ofício de solicitação do transporte, encaminhado via sistema da prefeitura (via sistema 1 Doc ou afins);

9.1.18 Responsabilizar-se pelo pagamento da instalação e mensalidade, oriundo do equipamento para monitoramento do serviço de transporte em tempo real e deverá possibilitar o controle, habilitação do serviço de monitoramento e localização, com aplicações de segurança, do tipo módulo eletrônico com tecnologia 3G ou superior, homologado pela Anatel, a ser implantado de acordo com licitação a ser realizada pela Prefeitura de Juiz de Fora.

9.1.19 A Contratada deverá submeter, à Supervisão de Tratamento Fora de Domicílio (SS/SSAES/DRA/TFD):

- ☐ Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo
- ☐ Imposto de Propriedade de Veículos Automotores
- ☐ Taxa de Licenciamento paga
- ☐ Declaração de Nada Consta do veículo relativa a possíveis multas e
- ☐ **Cópia da(s) apólice(s) de seguro vigente(s)**, com cobertura contra acidentes, danos a terceiros e transporte de passageiros, abrangendo **todos os veículos destinados à execução do contrato**. Poderá ser apresentada apólice individual por veículo ou apólice coletiva, desde que esta contenha a relação nominal e detalhada dos veículos segurados, devidamente identificados por placa, modelo e número de chassi.

9.1.20 Zelar para que seus funcionários, envolvidos na prestação dos serviços contratados apresentem-se uniformizados e identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas às normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pelo contratante.

9.1.21 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quais encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes.

9.1.22 Justificar por escritos eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços contratados.

9.1.23 Fornecer à fiscalização as formas de contato como e-mails e endereços eletrônicos da contratada, além dos números de telefones celulares dos responsáveis pela manutenção, mantendo-os atualizados.

9.1.24 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.1.25 A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venham a causar a terceiros e/ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da contratante.

9.1.26 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço prestado, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde/PJF.

9.1.27 Atender, de imediato, as solicitações relativas à manutenção o que não atenda ao especificado.

9.1.28 Comunicar imediatamente a SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.29 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela licitante sem ônus para a contratante.

9.1.30 É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas nos veículos, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado desses.

9.1.31 Declaração que disponibilizará veículos e aparelhamentos técnicos adequados e em número suficiente para atendimentos simultâneos, e em conformidade com a legislação vigente durante todo o período do contrato.

9.1.32 Declaração que toda a documentação dos veículos está devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, inclusive em relação ao seguro contra acidentes para os transportados, equipe

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

técnica da contratada e terceiros.

9.1.33 Declaração formal de que dispõe ou disponibilizará de instalações adequadas, material, pessoal capacitado (equipe técnica), equipamentos complementares e veículos suficientes (com reservas em casos de intercorrências) para execução do serviço no prazo desejado, assegurando a Contratante o direito de proceder as vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, ou seja, atendendo rigorosamente as exigências contidas no Termo de Referência, no edital e na legislação.

9.2 Da disponibilidade dos veículos

Os veículos disponibilizados pela licitante vencedora para prestação de serviço devem ser da seguinte forma:

9.2.1 Veículo Inicial: O veículo destinado ao transporte de pacientes deverá ser fabricado no ano vigente ou, no máximo, até 2 (dois) anos anteriores à data de início do contrato.

9.2.2 Veículo em Aditivos Contratuais: Em caso de aditivo contratual, o veículo a ser utilizado deverá ter, no máximo, 2 (dois) anos de fabricação contados a partir da data de celebração do aditivo.

9.2.3 O não cumprimento de qualquer uma das condições descritas nesta cláusula poderá implicar em penalidades previstas neste contrato, incluindo a substituição do veículo ou rescisão contratual, conforme o caso.

9.3 – Das obrigações da secretaria de saúde

9.3.1 Proporcionar condições a contratada para que se possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

9.3.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no serviço prestado e interromper imediatamente a solicitação de serviço, se for o caso.

9.3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

9.3.4 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

9.3.5 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica e Relatório de Atendimento – Detalhamento do Serviço Prestado. A contratada deverá apresentar, ao final de cada atendimento,

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

relatório, até o destino final, contendo o registro de todas as providências adotadas durante a execução dos serviços. O relatório deverá ser assinado pelo motorista da empresa contratada. O documento deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

9.3.5.1 Nome completo do paciente atendido e número de documento de identificação (RG ou CPF);

9.3.5.2 Nome completo e número de documento de identificação (RG ou CPF) do acompanhante, se houver;

9.3.5.3 Local de origem, horário de saída e destino final da viagem;

9.3.5.4 Quilometragem inicial e final da rota;

9.3.5.5 Nome completo do motorista responsável pela condução do veículo na respectiva rota;

9.3.5.6 Placa e modelo do veículo utilizado;

9.3.5.7 Outras informações relevantes relacionadas à prestação do serviço, tais como intercorrências, atrasos, necessidade de troca de veículo ou qualquer fato atípico ocorrido durante o deslocamento.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 A Secretaria de Saúde pagará a Contratada apenas as quilometragens das viagens efetivamente utilizadas, confirmadas e reguladas pelo fiscal do contrato.

10.2 O pagamento à Contratada será realizado conforme cláusula 9.3.5 a 9.3.5.7.

10.3 O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira/SSPGES da SS, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a SS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

10.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

10.5 Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

10.6 No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 10.4 e 10.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a SS autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

10.7 A Secretaria de Saúde poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

10.8 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

10.9 O ISSQN, se devido, será recolhido na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei nº 10.630 de 30 de dezembro de 2003, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao município sede da contratada.

10.10 A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php

11 - DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, que sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar a contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

11.2 Conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 – Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

11.4.1 – Entende -se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

11.5 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.6 – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.6.1 – Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 11.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.7 – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O modelo de gestão de contratos da Prefeitura de Juiz de Fora está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Controladoria Geral do Município, aprovado pela Instrução Normativa INº 66 do dia 18 de abril de 2023. Disponível em https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cgm/controle/legislacao/arquivos/instrucoes/in66/manual_de_gestao_e_fiscalizacao_contratos.pdf

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 As comunicações entre os setores de Tratamento Fora de Domicílio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 A Secretaria de Saúde poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Saúde, através de seu gestor, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria de Saúde, conforme Instrução Normativa da CGM/PJF n.º 66, de 18 de abril de 2023, através de seu órgão competente, que terá atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal:

☐ Wagner Souza de Paula: Supervisor de Regulação de Tratamento Fora do Domicílio – SRTFD

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

/DRA/SSAES/SS – Matrícula: 53236301.

Gestor:

- ☐ Juliana Gomes de Carvalho: Gerente do Departamento de Regulação Ambulatorial –
DRA/SSAES/SS – Matrícula: 55642401

12.7 O fiscal e a gestora do contrato atestarão no documento fiscal correspondente, a realização do serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada.

12.8 Qualquer comunicação da Secretaria de Saúde com a contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

12.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.10 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.11 O gestor municipal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12 Observado o disposto no artigo 117 da lei federal 14.133/2021, a contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do serviço contratado, cabendo também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando avaliação periódica.

12.13 A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

12.14 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público nem de seus agentes nem seus prepostos, conforme os artigos 119 e 120 da Lei Federal 14.133/2021.

12.15 O recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos nem quanto à qualidade do serviço realizado.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2025 - SS

Processo Administrativo Eletrônico nº 10.671/2025

12.16 Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, haja vista que será dado acesso às instalações, para as empresas interessadas.

13 – JUSTIFICATIVA FINAIS

13.1 Da sustentabilidade ambiental

Embora os impactos ambientais decorrentes desta contratação sejam mínimos, a execução dos serviços de transporte deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), visando à preservação do meio ambiente. As medidas de sustentabilidade incluem:

- a) Otimização de Rotas: Planejamento eficiente de trajetos para reduzir o consumo de combustíveis e minimizar a emissão de gases poluentes.
- b) Resolução CONAMA nº 416/2009, que trata da destinação final de pneus inservíveis.

A adoção dessas práticas não apenas assegura a conformidade legal com as normas ambientais vigentes, mas também reforça a responsabilidade socioambiental da empresa contratada, promovendo a sustentabilidade e a preservação ambiental na prestação dos serviços de transporte.

Juiz de Fora, Data da assinatura eletrônica.

ANEXO A.I

Planilha de valores

LOTE	ITEM	CATSER	OBJETO	Veículo/ Dia	KM/Anual	KM/Mês	Lógica	EAR	Transformar	Continium	Média Total*	TOTAL/MÊS	TOTAL/ANO
ÚNICO	1	3239	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, SOB REGIME DE FRETAMENTO, EM VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS + CONDUTOR, 4 OU 5 PORTAS, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, COM AR-CONDICIONADO E COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, FLEX.	6	650.000	54.167	R\$ 2,80	R\$ 3,00	R\$ 3,10	R\$ 2,89	R\$ 2,95	R\$ 159.792,65	R\$ 1.917.511,80
	2	3239	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, SOB REGIME DE FRETAMENTO, EM VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS + CONDUTOR, 4 OU 5 PORTAS, MOTOR NO MÍNIMO 1.0, COM AR-CONDICIONADO E COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, FLEX.	2	35.000	2.917	R\$ 3,30	R\$ 4,50	R\$ 3,80	R\$ 2,99	R\$ 3,65	R\$ 10.647,05	R\$ 127.764,60
* OBSERVAÇÃO: Valores monetários arredondados conforme a ABNT NBR 5891, aplicando-se a regra do primeiro dígito não significativo após as casas decimais.												R\$ 170.439,70	R\$ 2.045.276,40

Secretaria da Saúde

Avenida Brasil,2001- Centro - CEP: 36.016-000 - Juiz de Fora - MG